



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0072/2025 – GAP/PMS

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 04 (quatro) Projetos de Leis de Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 0743/2023 - Edilson Evandro Pereira e Diorlando Divani Pereira;
02. Proc. nº 1030/2006 - Ocirema Tatiana Alves da Mota;
03. Proc. nº 0624/2018 - Marcos Van Baster Assunção dos Santos;
04. Proc. nº 0918/2023 - Carlos Alexandre Ferreira.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:050580402
63

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0071/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA de conformidade processo administrativo nº 0743/2023 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, bem como revoga a Lei nº 11.457, de 05 de dezembro de 1985, que autorizou a concessão do título de aforamento a Maria da Glória Pereira, constante no livro nº 26, fls. 033, uma vez que não se encontra registrado no Cartório Imobiliário desta cidade e sob o qual a proponente exerce seu direito de posse, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A DIORLANDO DIVANI PEREIRA E EDILSON EVANDRO PEREIRA E REVOGA A LEI Nº 11.457 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARIA DA GLÓRIA PEREIRA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Óbidos, 513, entre Avenida Barão de São Nicolau e Avenida Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 50,91 metros da Avenida Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Óbidos, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Arlindo Paiva de Moraes Filho, medindo 28,20 metros; a Leste, com Raimundo Rodrigues Viana, medindo 09,44 metros; e ao Sul, com Jander Julio Fernandes Brasil, medindo 27,99 metros, com uma área total de 274,19m²”*, em favor de DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, Processo Administrativo nº 0743/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Maria da Glória Pereira, conforme Título de Aforamento, folha 033, do Livro 26.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:0505

8040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma

digital por JOSE MARIA

TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA e revoga a Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, que autorizou a concessão do título de aforamento a MARIA DA GLÓRIA PEREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, CPF nº 072.523.742-20 e 072.525.012-72, mediante Processo Administrativo de nº 0743/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua Óbidos, 513, entre Avenida Barão de São Nicolau e Avenida Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 50,91 metros da Avenida Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Óbidos, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Arlindo Paiva de Moraes Filho, medindo 28,20 metros; a Leste, com Raimundo Rodrigues Viana, medindo 09,44 metros; e ao Sul, com Jander Julio Fernandes Brasil, medindo 27,99 metros, com uma área total de 274,19m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Maria da Glória Pereira, Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:050580
40263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0070/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a OCIREMA TATIANA ALVES DA MOTA, Processo Administrativo nº 1030/2006 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
TAPAJOS:050580402
63

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A OCIREMA
TATIANA ALVES DA MOTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Raimundo Branco, nº 860, entre Travessa Antonio Agostinho Lobato e Rua Francisco Pedroso, Bairro Vila de Alter do Chão (a 40,25 metros da Travessa Antonio Agostinho Lobato). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Raimundo Branco, medindo 9,84 metros; a Leste, com Jairo Ferreira Gomes, medindo 49,47 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 12,48 metros; e a Oeste, com Ademar Antunes Teixeira, medindo 49,71 metros, com uma área total 552,62m²”*, em favor de OCIREMA TATIANA ALVES DA MOTA, Processo Administrativo nº 1030/2006 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05058
040263
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a OCIREMA TATIANA ALVES DA MOTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por OCIREMA TATIANA ALVES DA MOTA, CPF nº 593.143.972-20, mediante Processo Administrativo de nº 1030/2006 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Rua Raimundo Branco, nº 860, entre Travessa Antonio Agostinho Lobato e Rua Francisco Pedroso, Bairro Vila de Alter do Chão (a 40,25 metros da Travessa Antonio Agostinho Lobato). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Raimundo Branco, medindo 9,84 metros; a Leste, com Jairo Ferreira Gomes, medindo 49,47 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal, medindo 12,48 metros; e a Oeste, com Ademar Antunes Teixeira, medindo 49,71 metros, com uma área total 552,62m²".* Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a OCIREMA TATIANA ALVES DA MOTA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:050

58040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0069/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a MARCOS VAN BASTER ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0624/2018 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA

TAPAJOS:050

58040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCOS VAN
BASTER ASSUNÇÃO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Trav. Tapajós, 13, Lote-13-Quadra-01, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 106,75 metros da Rua Maicá e 16,20 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Tapajós, medindo 8,60 metros; a Oeste, com Rita Cardoso da Silva (Lote-12), medindo 19,00 metros; ao Norte, com Lucilene Araújo de Águia (Lote-16), medindo 7,55 metros; e a Leste, com Elineuza Silva dos Santos (Lote-14), medindo 19,35 metros, com uma área total de 160,72m²”*, em favor a MARCOS VAN BASTER ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0624/2018 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05058
040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARCOS VAN BASTER ASSUNÇÃO DOS SANTOS..

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por favor MARCOS VAN BASTER ASSUNÇÃO DOS SANTOS, CPF nº 020.815.532-52, mediante Processo Administrativo de nº 0624/2018 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Trav. Tapajós, 13, Lote-13-Quadra-01, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 106,75 metros da Rua Maicá e 16,20 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Trav. Tapajós, medindo 8,60 metros; a Oeste, com Rita Cardoso da Silva (Lote-12), medindo 19,00 metros; ao Norte, com Lucilene Araújo de Águia (Lote-16), medindo 7,55 metros; e a Leste, com Elineuza Silva dos Santos (Lote-14), medindo 19,35 metros, com uma área total de 160,72 m².***

Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MARCOS VAN BASTER ASSUNÇÃO.

Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0068/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, Processo Administrativo nº 0918/2023 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE
TAPAJOS:05 MARIA
058040263 TAPAJOS:05058040
263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLOS
ALEXANDRE FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Monte Alegre, nº 546, esquina com Rua Portugal, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Monte Alegre, medindo 19,50 metros; a Leste, com Rua Portugal, medindo 15,85 metros; ao Sul, com Samuel Nogueira, medindo 19,24 metros; e a Oeste, com Construtora Novo Porto – Igor José Rego Moura, medindo 15,99 metros, com uma área total 308,49m²”*, em favor de CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, Processo Administrativo nº 0918/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:0505
8040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a CARLOS ALEXANDRE FERREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, CPF nº 628.599.609.44, mediante Processo Administrativo de nº 0918/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Rua Monte Alegre, nº 546, esquina com Rua Portugal, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Monte Alegre, medindo 19,50 metros; a Leste, com Rua Portugal, medindo 15,85 metros; ao Sul, com Samuel Nogueira, medindo 19,24 metros; e a Oeste, com Construtora Novo Porto – Igor José Rego Moura, medindo 15,99 metros, com uma área total 308,49m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CARLOS ALEXANDRE FERREIRA . Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
TAPAJOS:05 digital por JOSE
058040263 MARIA
TAPAJOS:050580402
63

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém